

REVOGADA
PELA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 103 de 29 de março de 1994.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR,
NO REGIME CELETISTA,
SERVIDORES.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele em cumprimento ao artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- é o Poder Executivo autorizado a contratar sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, professores, do Plano de Carreira do magistério Municipal, conforme discriminação abaixo:

QUANTIDADE	PADRÃO	NIVEL
02	professores lingua portuguesa	04

Parágrafo 1º- A contratação referida neste artigo, é por 06 (seis) meses, a contar de 24 de março de 1994.

Parágrafo 2º- Os professores contratados na forma deste artigo, serão pagos pela seguinte dotação:

05- Secretaria de Educação e Cultura
01- Órgãos Subordinados
08- Educação e Cultura
42- Ensino Fundamental
188- Ensino Regular
2009- Manutenção do Ensino
3111- Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 103/94

Art. 2º- é o Poder Executivo autorizado a contratar sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, servidor do Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal, conforme discriminação abaixo:

QUANTIDADE	PADRÃO	NIVEL
01	ronda de animais	02

Parágrafo 1º- A contratação referida neste, é até o dia 31 de maio de 1994.

Parágrafo 2º- Os servidores contratados na forma deste artigo, serão pagos pela seguinte dotação:

03- Secretaria de Adm. e Finanças
01- Órgãos Subordinados
03- Administração e Planejamento
08- Administração Financeira
032- Controle Interno
2006- Encargos Gerais da Secretaria
3111- Pessoal Civil

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 1994.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças